

# Boletim <sup>de</sup> Serviço



**ROBERTO DE SOUZA SALLES**

Reitor

**SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**

Vice – Reitor

**ROSANE PIRES FERNANDES**

Superintendente de Comunicação Social

# SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 59 (CINQUENTA E NOVE) PÁGINAS  
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

## SEÇÃO III

### PARTE 1:

#### DESPACHOS E DECISÕES

CEP.....02

ANTONIO LIMA VIANA  
Gerente da Gerência Plena de Comunicações  
Administrativas

LEONARDO VARGAS DA SILVA  
Pro Reitor de Administração

---

---

## SEÇÃO III

---

---

**Parte 1:****RESOLUÇÃO N.º 058/2014**

**EMENTA:** Alteração de nome do Programa de Pós-Graduação em Biologia Marinha.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.043818/13-51,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Manifestar-se a favor da alteração do nome, pelo Conselho Universitário, do Programa de Pós-graduação em Biologia Marinha que passará a denominar-se **Programa de Pós-Graduação em Biologia Marinha e Ambientes Costeiros**, vinculado ao Instituto de Biologia.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 12 de fevereiro de 2014.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 059/2014**

**EMENTA:** Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Cinema e Vídeo – GCV.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009897/13-71,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criada e vinculada ao Departamento de Cinema e Vídeo a disciplina abaixo relacionada:

<b>CONTEÚDO DE ESTUDO(S)</b>	<b>DISCIPLINA(S)</b>
1- Cinema, Audiovisual	1.1- Curadoria e Planejamento de Mostras Cinematográficas

**Art. 2º** - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas dos currículos do Curso de Graduação em Cinema e Audiovisual, Graus: Bacharelado e Licenciatura aprovados, respectivamente, pelas Resoluções n.º 203/11 e n.º 471/11 deste Conselho.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 12 de fevereiro de 2014.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 060/2014**

**EMENTA:** Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Física e Matemática - RFM.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.050046/13-11,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Física e Matemática as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Química dos Materiais	1.2- Métodos Físicos de Caracterização de Materiais
2- Métodos Numéricos e Simulação Computacional	2.1- Métodos Computacionais em Física

**Art. 2º** - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculadas ao Departamento de Física e Matemática de Rio das Ostras – RFM.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 12 de fevereiro de 2014.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 061/2014**

**EMENTA:** Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Fundamentos de Ciências da Sociedade - SFC.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008878/13-27,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica criada e vinculada ao Departamento de Fundamentos de Ciências da Sociedade a disciplina abaixo relacionada:

<b>CONTEÚDO DE ESTUDO(S)</b>	<b>DISCIPLINA(S)</b>
1- História e Economia Política	1.3- História e Introdução à Economia Política da Educação

**Art. 2º** - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em História, Graus: Bacharelado e Licenciatura, vinculado ao Polo Universitário de Campos dos Goytacazes – PUCG, aprovado respectivamente pelas Resoluções n.º 279/12 e n.º 280/12 deste Conselho.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 12 de fevereiro de 2014.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 062/2014**

**EMENTA:** Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Comunicação Social – GQO.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000923/14-86,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Comunicação Social as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Jornalismo Especializado.	1.1-Jornalismo de Agências.
2- Mídia e Sociedade	2.1- Geopolítica da Comunicação 2.2- Fotojornalismo Brasileiro
3- Publicidade	3.1- Publicidade e Infância 3.2- Publicidade e Esteriótipos

**Art. 2º** - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Comunicação Social, Grau: Bacharel, Habilitações: Jornalismo e Publicidade e Propaganda, aprovados respectivamente através das Resoluções nº 428 e 429/2009, deste Conselho.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 12 de fevereiro de 2014.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #



**RESOLUÇÃO N.º 063/2014**

**EMENTA:** Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Letras Estrangeiras Modernas – GLE.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000809/14-56,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Letras Estrangeiras Modernas as disciplinas abaixo relacionadas:

<b>CONTEÚDO DE ESTUDO(S)</b>	<b>DISCIPLINA(S)</b>
1- Língua Inglesa.	1.4- Oficina de Linguística Aplicada – Estudo da Avaliação do Processo de Aprendizagem de Inglês com LE. 1.5- Oficina de Linguística Aplicada ao Ensino/Aprendizagem de Língua Inglesa – Produção Textual.
2- Literatura Francófonas.	2.1- Literaturas Francófonas III – Estudos sobre o Maghres. 2.2- Literaturas Francófonas Originárias – Bélgica, Suíça, Grão-Ducado e Luxemburgo.
3-Língua Instrumental Estrangeira.	3.1- Língua Estrangeira Instrumental I – Francês. 3.2- Língua Estrangeira Instrumental II – Francês.
4- Literaturas de Língua Inglesa.	4.1- A Tradução no Brasil. 4.2- Introdução à Tradução I – Inglês. 4.3- Introdução à Tradução II – Inglês.
5- Língua e Literatura Alemã	5.1- Introdução à Tradução I – Alemão. 5.2- Introdução à Tradução II – Alemão.
6- Língua e Literatura Francesa	6.1- Introdução à Tradução I – Francês 6.2- Introdução à Tradução II – Francês
7- Língua e Literatura Espanhola	7.1- Introdução à Tradução I – Espanhol 7.2- Introdução à Tradução II – Espanhol
8- Língua e Literatura Italiana	8.1- Introdução à Tradução I – Italiano 8.2- Introdução à Tradução II – Italiano

**Art. 2º** - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas dos currículos do Curso de Graduação em Letras, Grau Licenciatura nas Habilitações: Português/Alemão; Português/Espanhol; Português/Francês; Português/Grego; Português/Inglês; Português/Italiano; Português/Latim e Português/Literaturas e no Grau Bacharel nas Habilitações: Língua e Literatura Alemã; Língua e Literatura Francesa; Língua e Literatura Grega e Língua e Literatura Italiana.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 12 de fevereiro de 2014.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 064/2014**

**EMENTA:** Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Psicologia de Volta Redonda - VPS.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000343/14-99,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Psicologia de Volta Redonda as disciplinas abaixo relacionadas:

<b>CONTEÚDO DE ESTUDO(S)</b>	<b>DISCIPLINA(S)</b>
1- Tópicos Especiais em Psicologia.	1.6- Tópicos Especiais em Ciências Humanas e Saúde I.
	1.7- Tópicos Especiais em Teorias e Técnicas Psicoterápicas.
	1.8- Tópicos Especiais em Psicologia Social II.

**Art. 2º** - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Psicologia, Grau: Bacharelado – Formação de Psicólogo, do Polo Universitário de Volta Redonda, aprovado pela Resolução nº 001/11 deste Conselho.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 12 de fevereiro de 2014.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 065/2014**

**EMENTA:** Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra – PEB.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000378/14-28,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra, as disciplinas abaixo relacionadas:

<b>CONTEÚDO DE ESTUDO(S)</b>	<b>DISCIPLINA(S)</b>
1- Física	1.1- Análise do Livro Didático em Física
2- Química	2.1- Uso de Novas Ferramentas no Processo de Ensino de Ciências.
3- Estágio Supervisionado	3.1- Pesquisa e Prática de Ensino II - Física 3.2- Pesquisa e Prática de Ensino III – Física 3.3- Pesquisa e Prática de Ensino IV - Física

**Art. 2º** - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas e obrigatórias do currículo do Curso de Graduação em Física, Grau: Licenciatura, vinculado ao município de Santo Antônio de Pádua, aprovado pela Resolução nº 105/10 deste Conselho.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 12 de fevereiro de 2014.

\* \* \* \* \*

**ROBERTO DE SOUZA SALLES**  
Presidente  
# # # # #

De acordo.

**ROBERTO DE SOUZA SALLES**  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 066/2014**

**EMENTA:** Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Química de Volta Redonda – VQI.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.073700/13-57,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criada e vinculada ao Departamento de Química de Volta Redonda a disciplina abaixo relacionada:

<b>CONTEÚDO DE ESTUDO(S)</b>	<b>DISCIPLINA(S)</b>
1- Química	1.9- Introdução ao Planejamento e Otimização de Experimentos.

**Art. 2º** - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Química, do município de Volta Redonda, Grau: Bacharel, aprovado pela Resolução n.º 421/2009 deste Conselho.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 12 de fevereiro de 2014.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 067/2014**

**EMENTA:** Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Serviço Social de Niterói – SSN.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007406/13-57,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Serviço Social de Niterói as disciplinas abaixo relacionadas:

<b>CONTEÚDO DE ESTUDO(S)</b>	<b>DISCIPLINA(S)</b>
1- Fundamentos Teórico-Metodológicos da Vida Social.	1.10- Tópicos Especiais em Questão Social. 1.11- Tópicos Especiais em Política Social – Desenvolvimento no Brasil Contemporâneo. 1.12- Tópicos Especiais em Política Social – Descentralização, Intersetorialidade e Controle Social.
2- Fundamentos do Trabalho Profissional	2.1- Tópicos Especiais em Questão Social V – Desenvolvimento e Questão Social no Brasil Contemporâneo. 2.2- Tópicos Especiais em Fundamentos do Serviço Social V – Organizações Sem Fins Lucrativos, Terceiro Setor e Responsabilidade Social. 2.3- Tópicos Especiais em Fundamentos do Serviço Social VI – Esfera Pública, Cidadania e Serviço Social.
3-Fundamentos da Formação Sócio-Histórica da Sociedade Brasileira.	3.1- Tópicos Especiais em Questão Social VI – Orientação Sexual e Relações Raciais – Implicações para a Prática do Serviço Social.

**Art. 2º** - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Serviço Social de Niterói, aprovado pela Resolução n.º 08/11 deste Conselho.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 12 de fevereiro de 2014.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO N.º 068/2014**

**EMENTA:** Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Psicologia de Volta Redonda - VPS.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009975/13-37,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Psicologia de Volta Redonda as disciplinas abaixo relacionadas:

<b>CONTEÚDO DE ESTUDO(S)</b>	<b>DISCIPLINA(S)</b>
1- Tópicos Especiais em Psicologia.	1.13- Tópicos Especiais em Psicologia do Desenvolvimento: A teoria e a clínica de D.W. Winnicot. 1.14- Tópicos Especiais em Psicologia Social. 1.15- Fundamentos da Clínica Psicanalítica em Saúde Mental.

**Art. 2º** - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Psicologia, Grau: Bacharelado – Formação de Psicólogo, de Volta Redonda, aprovado pela Resolução n.º 001/11 deste Conselho.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 12 de fevereiro de 2014.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 069/2014**

**EMENTA:** Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Engenharia de Telecomunicações – TET.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.011581/13-49,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Engenharia de Telecomunicações as disciplinas abaixo relacionadas:

<b>CONTEÚDO DE ESTUDO(S)</b>	<b>DISCIPLINA(S)</b>
1- Sistemas Operacionais, Redes e Sistemas Distribuídos.	1.16- Projetos em Redes de Sensores. 1.17- Introdução às Redes Neurais Artificiais. 1.18- Tecnologias de Fabricação de Placas de Circuito Impresso Altas Frequências.

**Art. 2º** - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 07/10 deste Conselho.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 12 de fevereiro de 2014.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####



**RESOLUÇÃO N.º 070/2014**

**EMENTA:** Estabelece ajuste curricular do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Psiquiatria.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.031642/13-94,

RESOLVE:

**Art. 1º** - O currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Psiquiatria compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Abuso e Dependência de Drogas	35			35
Avaliação Diagnóstica (Psiquiatria Clínica)	35			35
Ciências Básicas I (Fund Neuroc Psiquiat)	35			35
Ciências Básicas II (Fund Neuroc Psiquiat)	35			35
Ciências Básicas III (Fund Neuroc Psiquiat)	35			35
Conhecimentos Gerais I – Sessões Cient./Clín I	90			90
Conhecimentos Gerais II – Sessões Cient./Clín II	90			90
Conhecimentos Gerais III – Sessões Cien/Clín III	90			90
Conhecimentos Gerais IV– Supervisão Clínica I	130			130
Conhecimentos Gerais V– Supervisão Clínica II	150			150
Conhecimentos Gerais VI–Supervisão Clínica III	130			130
Conhecimentos Gerais VII (Psicanálise e cinema)	90			90
Epidemiologia Psiquiátrica	35			35
Ética em Psiquiatria	35			35
Interconsulta Psiquiátrica	35			35
Metodologia Científica	35			35
Políticas Públicas em Saúde Mental	35			35
Psicopatologia Especial	35			35
Psicopatologia Geral	30			30
Psicoterapia	35			35
Psiquiatria comunitária	35			35
Psiquiatria da Infância e Adolescência	35			35
Psiquiatria Forense	35			35
Psiquiatria Geriátrica	35			35
Terapêuticas	35			35
Clínica Médica		156		156
Emergência Psiquiátrica I		290		290
Emergência Psiquiátrica II		350		350
Estágio Ambulatorial I		920		920
Estágio Ambulatorial II		920		920
Estágio Ambulatório de Dependência Química		290		290
Ambulatório especializado I (Tr de ansiedade)		290		290
Ambulatório especializado II (Tr Relac Estresse)		290		290
Ambulatório especializado III (Psiquiatria Inf Adolesc)		290		290
Ambulatório especializado IV (Psiquiatria Geriátrica)		290		290
Ambulatório Especializado V (Dep Química)		600		600
Estágio em Enfermaria		900		900
Estágio em Neurologia		156		156

Estágio em Psiquiatria Forense		290		290
Estágio em Terapias Biológicas		290		290
Reabilitação		290		290
Treinamento em Interconsulta		290		290
Treinamento em Psicoterapia I		290		290
Treinamento em Psicoterapia II		290		290
<b>TOTAL</b>				<b>8877</b>

**Art. 2º** - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 8.877 horas.

**Art. 3º** - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

**Art. 4º** - O curso terá a duração em períodos letivos de:

a) mínima: 06 semestres

b) máxima: 08 semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

**Art. 5º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o primeiro semestre de 2012, revogados as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 12 de fevereiro de 2014.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 071/2014**

**EMENTA:** Estabelece alteração curricular do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Radiologia.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.030013/14-28,

RESOLVE:

**Art. 1º** - O currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização em Radiologia) compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionadas:

**DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS**

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Física das Radiações	45			45
Radiologia do Aparelho Cardiovascular	90			90
Radiologia do Aparelho Respiratórios	90			90
Radiologia em Ginecologia e Obstetrícia	135			135
Radiologia da Mama	90			90
Radiologia da Cabeça, Pescoço e Coluna Vertebral	135			135
Radiologia do Trato Gastrointestinal e Abdomen	135			135
Radiologia Pediátrica	135			135
Radiologia do Trato Gênit-Urinário e Retroperitônio	135			135
Radiologia Osteoarticular	135			135
Estágio Supervisionado em Radiologia do Aparelho Cardiovascular	180			180
Estágio Supervisionado em Radiologia do Aparelho Respiratório	180			180
Estágio Supervisionado em Radiologia em Ginecologia e Obstetrícia	180			180
Estágio Supervisionado em Radiologia da Mama	90			90
Estágio Supervisionado em Radiologia da Cabeça, Pescoço e Coluna Vertebral	180			180
Estágio Supervisionado em Radiologia do Trato Gastrointestinal e Abdomen	180			180
Estágio Supervisionado em Radiologia Pediátrica	180			180
Estágio Supervisionado em Radiologia do Trato Gênit-Urinário e Retroperitônio	180			180
Estágio Supervisionado em Radiologia Osteoarticular	180			180
<b>Plantão I- Procedimentos com Técnica de Radiologia Convencional</b>	360			360

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Radiologia Intervencionista e Procedimentos Angiográficos	180			180
Procedimentos Especiais (Fistulografia – Sialografia – Colangiografia)	180			180
Neuroradiologia (Tomografia Computadorizada)	180			180
Radiologia Pediátrica (Ultrassonografia)	180			180
Doppler Fluxometria	180			180
Radiologia Osteoarticular (Ultrassonografia e Tomografia Computadorizada)	180			180
Medicina Nuclear e Densitometria Óssea	180			180
Ressonância Magnética	180			180
Plantão II- <b>Procedimentos Técnicas Especiais em Radiologia</b>	360			360
<b>TOTAL</b>				<b>4815</b>

### ÊNFASE 1– Procedimentos com Técnica de Ressonância Magnética (Ênfase Optativa)

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Física da Ressonância Magnética	90			90
Ressonância do Aparelho Cardiovascular	90			90
Ressonância do Tórax	90			90
Ressonância Em Ginecologia e Obstetrícia	135			135
Ressonância da mama	90			90
Ressonância da Cabeça, Pescoço e Coluna Vertebral	135			135
Ressonância do Abdômen	135			135
Ressonância Osteoarticular	135			135
Estágio Supervisionado em Ressonância do Aparelho Cardiovascular	90			90
Estágio Supervisionado em Ressonância em Ginecologia e Obstetrícia	90			90
Estágio Supervisionado em Ressonância da Mama	90			90
Estágio Supervisionado Ressonância da Cabeça, Pescoço e Coluna Vertebral	90			90
Estágio Supervisionado em Ressonância do Abdomen	90			90
Estágio Supervisionado em Ressonância Pediátrica	90			90
Estágio Supervisionado em Ressonância Osteoarticular	90			90
Estágio Supervisionado em Ressonância do Sistema Nervoso	90			90
Plantão III- <b>Procedimentos com Técnica de Ressonância Magnética</b>	360			360
<b>TOTAL</b>				<b>1980</b>

**Art. 2º** - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil mínimo de 4.815 horas (disciplinas obrigatórias).

**Art. 3º** - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

**Art. 4º** - O currículo de que trata as **disciplinas da ênfase optativa** deverá ser cumprido num tempo útil de 1.980 horas.

**Art. 5º** - O curso terá a duração em períodos letivos de :

a) mínima: 6 semestres

b) máxima: 9 semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

**Art. 6º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o primeiro semestre de 2014, revogados as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 12 de fevereiro de 2014.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 072/2014**

**EMENTA:** Estabelece a alteração curricular do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em Engenharia de Petróleo e Gás Natural.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.011719/13-18,

RESOLVE:

**Art. 1º** - O currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização – em Engenharia de Petróleo e Gás Natural compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionadas:

Disciplinas Optativas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Fundamentos de Exploração e Produção de Petróleo I				16
Geofísica do Petróleo				16
Impacto Ambiental e Segurança na Indústria de Petróleo e Gás Natural I				24
Geologia do Petróleo				24
Caracterização do Petróleo e dos Fluidos de Reservatório I				24
Engenharia de Reservatório I				32
Engenharia de Poço I				40
Sistemas de Produção e Processamento Offshore				32
Estrutura e Organização da Indústria do Petróleo e Gás Natural				32
Sistema de Elevação Artificial				40
Tópicos Especiais em Petróleo e Gás Natural				16
Perfuração de Poços I				48
Perfuração de Poços II				48
Perfuração de Poços III				48
Completação e Restauração de Poços				48
Estimulação de Poços e Controle de Areia				48
Fluidos de Perfuração e Completação de Poços				48
Especificação e Qualidade de Derivados e Combustíveis I				16
Petroquímica				30
Petroquímica I				16
Tecnologia de Refino				30
Tecnologia de Refino I				16
Tecnologia de Gás Natural				24
Metodologia da Pesquisa				16
Caracterização do Petróleo e dos Fluidos de Reservatório				30
Fundamentos de Exploração e Produção de Petróleo				30
Geologia e Geofísica				30
Engenharia de Reservatório				30
Engenharia de Poço				30
Sistemas de Produção e Processamento				30

Impacto Ambiental e Segurança na Indústria de Petróleo e Gás Natural				30
Simulação e Otimização de Processos da Indústria de Petróleo				30
Estrutura e Introdução à Economia da Indústria do Petróleo e Gás Natural				30
Exploração e Produção				30
Lubrificantes				30
Logística e Distribuição na Cadeia do Petróleo				30
Tópicos Especiais em Petróleo e Gás Natural I				30
Tópicos Especiais em Petróleo e Gás Natural II				30
Projeto Final				60

§ 1º - O currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização – em Engenharia de Petróleo e Gás Natural com ênfase em **PRODUÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO** compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionadas:

Disciplinas Obrigatórias	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Caracterização do Petróleo e dos Fluidos de Reservatório I				24
Engenharia de reservatório I				32
Engenharia de Poço I				40
Sistemas de Produção e Processamento Offshore				32
Sistema de Elevação Artificial				40
Tópicos Especiais em Petróleo e Gás Natural				16
<b>TOTAL</b>				<b>184</b>

§ 2º - O currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização – em Engenharia de Petróleo e Gás Natural com ênfase em **PERFURAÇÃO DE POÇOS DE PETRÓLEO** compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionadas:

Disciplinas Obrigatórias	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Perfuração de Poços I				48
Perfuração de Poços II				48
Perfuração de Poços III				48
Completação e Restauração de Poços				48
Estimulação de Poços e Controle de Areia				48
Fluidos de Perfuração e Completação de Poços				48
<b>TOTAL</b>				<b>288</b>

**Art. 2º** - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil mínimo de 360 horas, onde a ênfase **PRODUÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO** compreenderá 184 horas de disciplinas obrigatórias e 176 horas de disciplinas optativas; a ênfase **PERFURAÇÃO DE POÇOS DE PETRÓLEO** compreenderá 288 horas de disciplinas obrigatórias e 072 horas de disciplinas optativas.

**Art. 3º** - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

**Art. 4º** - O curso terá a duração em períodos letivos de :

a) mínima: quatro semestres

b) máxima: seis semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

**Art. 5º** - Passam a ser regidos por esta Resolução todos os alunos do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização – em Engenharia de Petróleo e Gás Natural a partir do primeiro semestre de 2012.

**Art. 6º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho, revogados as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 12 de fevereiro de 2014.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####



**RESOLUÇÃO N.º 073/2014**

**EMENTA:** Aprovação do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação “Stricto Sensu” em Mestrado Profissional em História (PROFHISTÓRIA).

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.022872/13-62,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação “Stricto Sensu” em Mestrado Profissional em História (PROFHISTÓRIA), do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia.

**Art. 2º** - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 12 de fevereiro de 2014.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

(anexo da Resolução CEP nº 073/2014)

**REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO “STRICTO SENSU” EM  
MESTRADO PROFISSIONAL EM HISTÓRIA (PROFHISTÓRIA) DA UNIVERSIDADE  
FEDERAL FLUMINENSE**

TÍTULO I

DA MODALIDADE DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em MESTRADO PROFISSIONAL EM HISTÓRIA (PROFHISTÓRIA), em nível de Mestrado organizado de acordo com o Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal Fluminense (Resolução Nº 02/2010 do Conselho de Ensino e Pesquisa), tem como objetivos a formação e o aprimoramento em alto nível de pessoal qualificado, comprometido com o avanço do conhecimento, visando ao exercício de atividades profissionais, técnicas e científicas e ao magistério.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

DO COLEGIADO

Art. 2º - O Colegiado do MESTRADO PROFISSIONAL EM HISTÓRIA (PROFHISTÓRIA) será constituído pelo corpo docente e por representação discente eleita pelos seus pares, na proporção de 1/5 (um quinto) do número de docentes do Colegiado do Curso.

§ 1º - A representação do corpo discente será escolhida mediante eleição pelos alunos do Programa, observadas as normas e condições estipuladas em Resolução Específica.

§ 2º - A presidência do Colegiado será exercida pelo Coordenador do Programa.

Art. 3º - O Colegiado do MESTRADO PROFISSIONAL EM HISTÓRIA (PROFHISTÓRIA) será o órgão máximo de decisão e a ele caberá:

I) aprovar o Regimento Interno e suas alterações;

II) aprovar o Currículo do(s) curso(s) ministrados pelo Programa e suas alterações;

III) indicar professores para credenciamento, descredenciamento e reconhecimentos, observando os critérios previstos na Rede Nacional PROFHISTÓRIA;

IV) indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Inovação, para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do programa;

V) aprovar a programação acadêmica do(s) curso(s) ministrados pelo Programa;

VI) aprovar o(s) plano (s) de aplicação de recursos postos à disposição do programa pela UFF ou por agências financiadoras;

VII) aprovar propostas de convênios;

VIII) deliberar sobre a proposta de Edital de Seleção e do processo seletivo elaborado pela Coordenação Acadêmica Nacional do PROFHISTÓRIA e a quantidade de vagas a serem oferecidas pelo Programa;

IX) aprovar a composição das comissões examinadoras indicadas pelos orientadores em conformidade com as diretrizes estipuladas pela Rede Nacional PROFHISTÓRIA;

X) aprovar a comissão de validação e revalidação de diplomas, indicados pela Coordenação do Programa, bem como os respectivos pareceres;

XI) homologar os relatórios das comissões examinadoras de seleção para admissão;

XII) julgar as decisões do Coordenador do Programa, a respeito de recursos que devem ter sido interpostos no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão original;

XIII) decidir sobre prorrogação de prazo de integralização do(s) curso(s) Programa;

XIV) reunir-se trimestralmente em seções ordinárias e sempre que necessário em seções extraordinárias.

Parágrafo único - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador de Programa ou por meio de requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

#### DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 4º - A Coordenação do Programa será exercida por um Coordenador e um Subcoordenador, com titulação de Doutor ou Livre Docente, escolhidos dentre os membros do Colegiado e pertencentes ao quadro permanente desta Universidade.

§ 1º - O Coordenador e o Subcoordenador serão eleitos para um mandato de 3 (três) anos, na forma definida no Regimento Geral das Consultas Eleitorais, nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, de acordo com o Regimento Geral da UFF.

Art. 5º - Caberá ao Coordenador de Programa:

I) convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;

II) coordenar as atividades didáticas e acadêmicas do Programa;

III) dirigir as atividades administrativas da Coordenação de Programa;

IV) elaborar a programação acadêmica, submetendo-a à apreciação do Colegiado do Programa;

V) propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado do Programa;

VI) encaminhar ao Colegiado do Programa o Edital de Seleção e do processo seletivo elaborado pela Coordenação Acadêmica Nacional do PROFHISTÓRIA;

VII) indicar comissão encarregada de analisar e dar parecer nos processos de validação e revalidação de diplomas obtidos em instituições estrangeiras, conforme resolução do CEP sobre a matéria;

VIII) analisar e validar as solicitações de isenção de créditos de disciplinas cursadas em Programas de Pós-Graduação da Rede Nacional PROFHISTÓRIA ou de outras instituições;

IX) delegar competência para a execução de tarefas específicas;

X) decidir sobre aproveitamento de estudos, observado o disposto nos artigos 33 do Regimento de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF;

XI) homologar os nomes dos orientadores e co-orientadores de dissertações e teses;

XII) com base nas indicações do Colegiado, constituir processos de credenciamento e descredenciamento de membros do corpo docente e encaminhá-los à Comissão Acadêmica Nacional do PROFHISTÓRIA para decisão final. Em caso de aprovação, encaminhar processo à PROPPI.

XIII) decidir, ad referendum, assuntos urgentes da competência do Colegiado do Programa.

Art. 6º - O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§1º - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Subcoordenador assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral, para a indicação do Coordenador.

§ 2º - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Subcoordenador, assumirá a Coordenação do Programa o Decano do Colegiado.

§ 3º - O Decano, ao assumir a Coordenação do Programa no caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Subcoordenador, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha do Coordenador.

#### DA SECRETARIA

Art. 7º - A Coordenação será assistida por uma Secretaria a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um Chefe de Secretaria, com atribuições definidas em Norma de Serviço baixada pelo Diretor de Centro Universitário, comum a todos os Programas da UFF.

### TÍTULO III

#### DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

##### DO CORPO DOCENTE

Art. 8º - O corpo docente do Programa será constituído por professores indicados pelo Colegiado para credenciamento junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Inovação, observando-se os critérios previstos na Rede Nacional PROFHISTÓRIA.

§ 1º - Dos docentes do programa exigir-se-á a formação acadêmica adequada representada pelo título de doutor ou equivalente, produção intelectual contínua e relevante para sua área de atuação.

§ 2º - O corpo docente do programa deverá ser constituído por, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de professores do quadro permanente da UFF.

##### DO CURRÍCULO

Art. 9º - O currículo do MESTRADO PROFISSIONAL EM HISTÓRIA (PROFHISTÓRIA), que será aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, deve explicitar carga horária, duração mínima e máxima, matérias e disciplinas obrigatórias, optativas e outras atividades acadêmicas, de acordo com a sua especificidade, e deverão ser organizadas na forma estabelecida por este Regimento Específico.

§ 1o - Para o cálculo da carga horária total do curso estão incluídas as aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, atividades definidas como trabalhos acadêmicos e estágios orientados ou supervisionados, bem como a elaboração do trabalho final.

§ 2º - No MESTRADO PROFISSIONAL EM HISTÓRIA (PROFHISTÓRIA), 15 horas correspondem a 01 (uma) unidade de crédito, distribuídos de acordo com as respectivas grades curriculares.

§ 3º - A duração mínima para o Mestrado será de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, além do período máximo de trancamento a que o aluno tem direito.

§ 4º - Em casos excepcionais este limite de duração poderá ser ultrapassado, mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a prorrogação.

#### DA ADMISSÃO

Art. 10 - A admissão de discentes no MESTRADO PROFISSIONAL EM HISTÓRIA (PROFHISTÓRIA) e a distribuição de bolsas de estudos se dão por meio de um Exame Nacional de Acesso, versando sobre um programa de conteúdo previamente definido e divulgado por um Edital. O ingresso dos alunos no programa ocorrerá por meio de processo seletivo periódico, sendo os requisitos mínimos para a inscrição:

I) Requerimento de inscrição;

II) Histórico Escolar da graduação;

III) Documentos de identificação (CPF e Identidade);

IV) Diploma de graduação: ter concluído curso de graduação devidamente reconhecido, validado ou revalidado;

V) Curriculum vitae;

VI) Comprovante do pagamento de taxas;

§1º - O Exame Nacional de Acesso consiste num único exame, realizado pelo menos uma vez por ano.

§ 2º - As normas de realização do Exame Nacional de Acesso, incluindo os requisitos para inscrição, os horários e locais de aplicação do exame, o número de vagas em cada Instituição Associada, e os critérios de correção são definidos por Edital elaborado pela Comissão Nacional Acadêmica;

§3º - A seleção dos discentes aprovados e a distribuição de bolsas de estudos em consonância com os requisitos determinados pelas agências de fomento se dão pela classificação dos candidatos no Exame Nacional de Acesso, consideradas separadamente as ofertas de vagas disponíveis pelas Comissões Acadêmicas Locais.

Art. 11 - O edital de seleção deverá conter:

I) número de vagas, discriminadas em separado para candidatos nacionais e estrangeiros, se for o caso;

II) qualificações específicas do candidato;

III) cronograma e critérios do processo seletivo.

§1º - Podem matricular-se no MESTRADO PROFISSIONAL EM HISTÓRIA (PROFHISTÓRIA) diplomados em cursos de Licenciatura reconhecidos pelo Ministério da Educação, com atuação na disciplina escolar história na Educação Básica que atendam às exigências do Edital de Exame Nacional de Acesso ao MESTRADO PROFISSIONAL EM HISTÓRIA (PROFHISTÓRIA).

§ 2º O edital de seleção será encaminhado pelo Curso, via Instituto de Ciências Humanas e Filosofia à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para análise técnica, homologação e publicação em Boletim de Serviço.

## DA MATRÍCULA

Art. 12 - Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no processo seletivo.

§ 1º – Os discentes serão matriculados na UFF responsável por emitir o Diploma de Mestre em Ensino de História, uma vez cumpridos todos os requisitos para conclusão deste curso.

Art. 13 - Uma vez concluída a seleção, a Secretaria do Programa fará a inclusão dos aprovados no sistema de processamento acadêmico correspondente.

Parágrafo único - Ao final de cada processo seletivo, o Coordenador deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação a Ata de Seleção, com o número de candidatos inscritos, os nomes dos candidatos aprovados e a documentação do aluno, bem como o número da respectiva matrícula gerada.

Art. 14 - A cada período letivo, os alunos procederão à inscrição em disciplinas ou outras atividades acadêmicas, conforme calendário divulgado pelo Programa.

Parágrafo único - Poderão ser aceitas inscrições avulsas em até duas disciplinas, de alunos oriundos de Programas de Graduação da UFF ou de graduados, a critério do Colegiado do Programa.

## DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

Art. 15- O aluno poderá permanecer em trancamento por, no máximo, 01 (um) período letivo estabelecido pelo Programa.

Parágrafo único - O trancamento poderá ser solicitado ao Coordenador do Programa, ou poderá ser automático, quando o aluno não se inscrever em disciplinas e/ou atividades acadêmicas dentro dos prazos determinados pelo Programa.

Art. 16 - O aluno terá a sua matrícula cancelada:

I) quando esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do curso;

II) quando reprovado por 02 (duas) vezes, consecutivas ou não, em disciplinas, idênticas ou não, ou atividades acadêmicas;

III) quando não proceder, pela 2ª (segunda) vez, consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica.

## DO APROVEITAMENTO ESCOLAR E DE ESTUDOS

Art. 17 - Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e atribuição de notas.

§ 1º - A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

§ 2º- Os resultados das avaliações serão expressos por notas que vão de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 3º- Serão considerados reprovados os alunos que obtiverem nota inferior a 6,0 (seis), por disciplina e/ou atividade acadêmica.

Art. 18 - Poderão ser aceitos, a critério do Colegiado do Programa, os créditos obtidos em disciplinas e/ou atividades acadêmicas equivalentes às do Programa, excluídos aqueles referentes ao trabalho final.

§ 1º - Poderão ser aproveitados até 1/3 (um terço) do total de créditos do programa, no caso de disciplinas ou atividades cursadas em outros Programas de Pós-graduação, desde que credenciados pela CAPES no momento de sua obtenção dos créditos.

§ 2º - O limite de 1/3 mencionado no parágrafo 1º poderá ser ultrapassado no caso de créditos ou outras atividades acadêmicas provenientes das instituições que integram a Rede Nacional PROFHISTÓRIA.

§ 3º - Todas as solicitações de isenção de créditos deverão ser analisadas e validadas pela Coordenação do Programa.

#### DA CONCESSÃO DE TÍTULOS

Art. 19 - São exigências para a obtenção de título:

I) apresentação e aprovação do trabalho final;

II) integralização curricular do curso;

III) demonstração de conhecimento de 01 (uma) língua estrangeira;

IV) cumprimento das demais exigências do Programa;

#### DO TRABALHO FINAL

Art. 20 - O Trabalho Final do PROFHISTÓRIA tem por objetivo traduzir o aprendizado ao longo do percurso de formação bem como gerar conhecimento que possa ser disseminado, analisado e utilizado por outros profissionais dessa área nos diferentes contextos onde são mobilizadas diferentes formas de representação do passado.

§ 1º - A natureza desse trabalho final, a despeito do formato que possa vir a assumir, deve traduzir obrigatoriamente as três dimensões trabalhadas ao longo do curso: (i) a apropriação dos estudos e debates recentes sobre as temáticas trabalhadas; (ii) a criticidade em termos do conhecimento e práticas acumuladas na área e (iii) as possibilidades de produção e atuação na área do ensino de História que contribuam para o avanço dos debates e a melhoria das práticas do profissional de História dentro e/ou fora da sala de aula. Para tal ele constará de duas partes: uma parte crítico-analítica (dimensões i e ii) e uma parte propositiva (dimensão iii).

§ 2º - O produto final pode assumir diferentes formatos como: texto dissertativo, documentário, exposição; material didático; projeto de intervenção em escola, museu ou espaço similar, a condição que incorpore as três dimensões anteriormente explicitadas.

§ 3º - O trabalho final será realizado e avaliado em duas etapas. Etapa 1: Exame de qualificação do projeto, que corresponde à elaboração do Projeto de Mestrado Profissional e deve contemplar, necessariamente, a parte crítico-analítica que engloba as duas primeiras dimensões. Trata-se de um texto acadêmico no qual é preciso constar: a explicitação e a justificativa do tema e o problema de pesquisa; os objetivos do trabalho e as interlocuções teóricas privilegiadas, bem como, o plano que especifica e justifica o formato do trabalho final pretendido. Essa etapa deve estar concluída até o final do terceiro semestre, quando o aluno deverá apresentar e discutir, com uma banca formada por três professores, sendo um o orientador, seu projeto de trabalho final. Cumprida essa fase, será considerado apto a desenvolver plenamente a segunda etapa do processo. Etapa 2: Defesa do Trabalho Final com a realização da parte propositiva de seu projeto relacionado diretamente com a análise realizada na primeira parte. O Trabalho Final deverá ser defendido até o final do quarto semestre do curso.

§ 4º - A avaliação do Trabalho Final é feita em arguição pública por banca qualificada composta por três professores doutores, sendo um deles o orientador e tendo a participação de ao menos um professor externo à Instituição Associada.

Art. 21 - Para a elaboração de trabalho final, o aluno solicitará, de comum acordo com o Coordenador do Programa, a designação de professor-orientador, cujo nome deverá ser homologado pela Coordenação do Programa.

§ 1º - Poderá haver um co-orientador, ou um segundo orientador, do trabalho final, observando-se normativas específicas sobre a matéria propostas pela Comissão Acadêmica Nacional do PROFHISTÓRIA.

§ 2º - O aluno poderá solicitar mudança de professor-orientador mediante requerimento fundamentado à Coordenação do Programa, que deferirá ou não o pedido.

§ 3º - O professor-orientador poderá, em solicitação fundamentada à Coordenação do Programa, interromper o trabalho de orientação.

Art. 22 - Cada professor poderá orientar no máximo 05 (cinco) trabalhos finais, simultaneamente.

Parágrafo único - Em casos excepcionais, este limite poderá ser ultrapassado, mediante decisão do Colegiado do Programa.

Art. 23 - A comissão examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do trabalho final.

Parágrafo único - A comissão examinadora poderá exigir modificações e estipular um prazo, de no máximo 3 (três) meses após a defesa, para a reapresentação do trabalho final.

#### DA CONCESSÃO DE GRAU

Art. 24 - Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o aluno deverá requerer a expedição do diploma no respectivo protocolo setorial, que protocolará o pedido e o encaminhará à Coordenação do Programa para que seja anexada a documentação pertinente, da qual constarão, obrigatoriamente, o diploma de graduação, o histórico escolar da pós-graduação e a cópia da ata dos trabalhos finais com o parecer conclusivo da comissão examinadora, retornando o processo à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Parágrafo único - A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, depois de verificar se foi cumprida a legislação vigente, emitirá parecer técnico, que será encaminhado à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos para emissão e registro do diploma.

#### TÍTULO IV

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25- Caberá ao Colegiado do Programa pronunciar-se sobre os casos omissos que não estejam esclarecidos neste Regimento.

Art. 26 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF.



**RESOLUÇÃO N.º 074/2014**

**EMENTA:** Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em História (PROFHISTÓRIA), Nível de Mestrado.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.022872/13-62,

RESOLVE:

**Art. 1º** - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em História (PROFHISTÓRIA), nível de mestrado profissional, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

**Disciplinas Obrigatórias Comuns**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Teoria da História	ICHF	4			60 h
História do Ensino de História	ICHF	4			60 h

**Disciplinas Optativas Comuns**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Didática da História: trajetória, desafios e perspectivas	ICHF	4			60 h
Metodologia no ensino de História: o Pesquisador Professor e o Professor Pesquisador	ICHF	4			60 h
Currículo de História: memória e produção de identidade/diferença	ICHF	4			60 h
Narrativa, Imagem e Construção do Fato Histórico	ICHF	4			60 h
Ensino de História e a questão das temporalidades	ICHF	4			60 h
Produção de material didático e universo virtual	ICHF	4			60 h
Educação Patrimonial e Ensino de História	ICHF	4			60 h
Ensino de História da África e da Cultura Afro-Brasileira	ICHF	4			60 h
Seminário Especial 1	ICHF	4			60 h
Seminário Especial 2	ICHF	4			60 h
Seminário Especial 3	ICHF	4			60 h
Seminário Especial 4	ICHF	4			60 h

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Seminário Especial 5	ICHF	4			60 h
Seminário Especial 6	ICHF	4			60 h
Seminário Especial 7	ICHF	4			60 h
Seminário Especial 8	ICHF	4			60 h

**Art. 2º** - Este currículo é complementado por uma dissertação de Mestrado a qual serão atribuídos 5 (cinco) créditos de trabalho orientado, correspondentes a 225 (duzentas e vinte e cinco) horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de 735 (setecentas e trinta e cinco) horas/aula, correspondentes a 39 (trinta e nove) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
2 Disciplinas Obrigatórias	4			8	120 h
4 Disciplinas Optativas	4			16	240 h
1 Disciplina Eletiva a ser cursada dentre as oferecidas pelos Programas de Pós-Graduação do Grande Rio, reconhecidos pela CAPES.	4			4	60 h
1 Seminário de Pesquisa			3	3	45 h
1 Seminário Tutorial			3	3	45 h
Elaboração da dissertação de Mestrado			5	5	225 h
Totais				39	735 h

**Art. 3º** - Complementa, ainda, este currículo uma disciplina de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem de bolsas de estudos CAPES por qualquer período durante o curso, optativa para os demais, a qual serão atribuídos 2 créditos (1T-0TP-1ES) correspondentes a 60 ( sessenta) horas/aula.

**Art 4º** - O Curso terá a duração em meses:

a) mínima: 12 (doze ) meses

b) máxima: 24 (vinte e quatro) meses

§ 1º Na duração máxima está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

**Art. 5º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 12 de fevereiro de 2014.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 075/2014**

**EMENTA:** Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a University of Nottingham (Reino Unido).

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 012/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.055085/13-05.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre **University of Nottingham (Reino Unido)**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 12 de fevereiro de 2014.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 076/2014**

**EMENTA:** Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a Universidade de Estudos Estrangeiros de Kyoto (Japão).

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 011/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.055086/13-41.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre **Universidade de Estudos Estrangeiros de Kyoto (Japão)**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 12 de fevereiro de 2014.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 077/2014**

**EMENTA:** Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a Universidad de Guanajuato (México).

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 013/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.055209/13-44.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre **Universidad de Guanajuato (México)**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 12 de fevereiro de 2014.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 078/2014**

**EMENTA:** Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a Universidad de Extremadura (Espanha).

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 015/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.055303/13-01.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre **Universidad de Extremadura (Espanha)**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 12 de fevereiro de 2014.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 079/2014**

**EMENTA:** Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a Federal State Budget Educational Establishment of Higher Professional Education “Moscow State Technical University of Civil Aviation” (Rússia).

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 014/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.055302/13-59.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre **Federal State Budget Educational Establishment of Higher Professional Education “Moscow State Technical University of Civil Aviation” (Rússia)**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 12 de fevereiro de 2014.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #



**RESOLUÇÃO N.º 080/2014**

**EMENTA:** Ratificação do 14º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre a UFF e a Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 017/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006923/08-41,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **14º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica**, que entre si celebram a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ**, objetivando inserir no preâmbulo desse documento as Leis nº 8.080/90 e nº 8.270/91, pela LDO, considerando o disposto na Lei nº 8.080/90, que institui o Sistema Único de Saúde/SUS e considerando que o art. 20 da Lei nº 8.720/91, com vistas à implementação do Sistema Único de Saúde, autoriza o Ministério da Saúde a colocar seus servidores e os das autarquias e fundações públicas a ele vinculadas, à disposição dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante convênio, sem prejuízo dos direitos e vantagens do cargo efetivo.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 12 de fevereiro de 2014.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO N.º 081/2014**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Mills Estruturas e Serviços de Engenharia S.A.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 022/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000491/14-11,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 16 de dezembro de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e Mills Estruturas e Serviços de Engenharia S.A.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 12 de fevereiro de 2014.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 082/2014**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Braskem QPar S.A.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 023/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000492/14-58,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 07 de janeiro de 2014, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e **Braskem QPar S.A.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 12 de fevereiro de 2014.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 083/2014**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Centro de Estudos World.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 021/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000525/14-60,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 10 de janeiro de 2014, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e **Centro de Estudos World**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 12 de fevereiro de 2014.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 084/2014**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e San Francisco Hostel Ltda.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 020/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000526/14-12,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 13 de janeiro de 2014, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e **San Francisco Hostel Ltda**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 12 de fevereiro de 2014.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 085/2014**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Esteves de Carvalho Advogados Associados.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 019/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000587/14-71,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 14 de janeiro de 2014, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e Esteves de Carvalho Advogados Associados**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 12 de fevereiro de 2014.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 086/2014**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Tech Service Solução em Recursos Humanos.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 018/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000834/14-30,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 17 de janeiro de 2014, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e Tech Service Solução em Recursos Humanos**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 12 de fevereiro de 2014.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 087/2014**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Procter & Gamble Industrial e Comercial Ltda.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 016/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000835/14-84,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 16 de janeiro de 2014, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e Procter & Gamble Industrial e Comercial Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 12 de fevereiro de 2014.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #



**DECISÃO N.º 097/2014**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.024959/13-74,

DECIDE:

1- **Manifestar-se** favoravelmente ao afastamento do país do Professor **EDMAR CHECOM DE FREITAS**, lotado no Departamento de História, pelo período de 10 de março de 2014 a 09 de março de 2015, para que possa realizar Pós-Doutorado, na École des Hautes Études en Sciences Sociales (EHESS), na França.

Sala das Reuniões, 12 de fevereiro de 2014.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

**DECISÃO N.º 098/2014**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.057203/12-21,

DECIDE:

1- **Aprovar** a revalidação do Diploma, nível de Graduação em Análises Clínicas e Saúde Pública, obtido por **KARLA CORREA DA SILVA**, junto a Instituto Politécnico do Porto, Portugal, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 12 de fevereiro de 2014.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

**DECISÃO N.º 099/2014**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.054486/13-30,

DECIDE:

1- **Aprovar** a transferência interinstitucional da Discente **BÁRBARA GOMES ALVES GUIMARÃES**, do Curso de Graduação em Medicina, da Universidade do Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, para igual curso ministrado nesta Universidade.

Sala das Reuniões, 12 de fevereiro de 2014.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

**DECISÃO N.º 100/2014**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.000917/14-29,

DECIDE:

1- **Conhecer** o pedido de Reconsideração da Decisão CEP n.º 033/2014 impetrado por **AMANDA CAVALIERE LIMA**, e dar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 12 de fevereiro de 2014.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

**DECISÃO N.º 101/2014**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.000918/14-73,

DECIDE:

1- **Conhecer** o pedido de Reconsideração da Decisão CEP n.º 032/2014 impetrado por **CAMILLA DA ROCHA OLIVEIRA**, e dar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 12 de fevereiro de 2014.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

**DECISÃO N.º 102/2014**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.031958/13-86,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (40h), aberto para a área de conhecimento: **Anatomia Patológica Humana**, do Departamento de Patologia, integrante da Faculdade de Medicina, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

**ELIANE PEDRA DIAS**  
**NATHALIE HENRIQUES SILVA CANEDO**  
**FABIANA RESENDE RODRIGUES**  
**CECÍLIA VIANNA DE ANDRADE**  
**ANA LUCIA AMARAL EISENBERG**

SUPLENTES

**JURANDY SUSANA PATRICIA OCAMPO LYRA**  
**VÂNIA GLÓRIA SILAMI LOPES.**

Sala das Reuniões, em 12 de fevereiro de 2014.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

**DECISÃO N.º 103/2014**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.031873/13-06,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Mamografia – Radiologia e Diagnóstico por Imagem**, do Departamento de Radiologia, integrante da Faculdade de Medicina, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

**ALAIR AUGUSTO SARMET MOREIRA DAMAS DOS SANTOS**  
**ALESSANDRO SEVERO ALVES DE MELO**  
**GILVAN RENATO MUZY DE SOUZA**  
**PEDRO EDER PORTARI FILHO**  
**RICARDO ANDRADE FERNANDES DE MELLO**

SUPLENTE

**WALTER DE ASSIS MELLO**  
**JOÃO PAULO KAWOKA MATUSHITA.**

Sala das Reuniões, em 12 de fevereiro de 2014.

\* \* \* \* \*

**ROBERTO DE SOUZA SALLES**  
Presidente  
#####

**DECISÃO N.º 104/2014**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.031874/13-42,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Radiologia e Diagnóstico por Imagem**, do Departamento de Radiologia, integrante da Faculdade de Medicina, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

**EDSON DOS SANTOS MARCHIORI**  
**ALESSANDRO SEVERO ALVES DE MELO**  
**LUIZ FELIPE DE SOUZA NOBRE**  
**ALEXANDRA MARIA VIEIRA MONTEIRO**  
**CARMELINDO MALISKA**

SUPLENTE

**WALTER DE ASSIS MELLO**  
**PEDRO EDER PORTARI FILHO.**

Sala das Reuniões, em 12 de fevereiro de 2014.

\* \* \* \* \*

**ROBERTO DE SOUZA SALLES**  
Presidente  
#####

**DECISÃO N.º 105/2014**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.031956/13-97,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Patologia Geral**, do Departamento de Patologia, integrante da Faculdade de Medicina, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

**ELIANE PEDRA DIAS**  
**FERNANDO AUGUSTO SOARES**  
**MARIA ISABEL DORIA ROSSI**  
**CLAUDE PIRMEZ**  
**VÂNIA GLÓRIA SILAMI LOPES**

SUPLENTE

**JURANDY SUSANA PATRICIA OCAMPO LYRA**  
**KARIN SOARES GONÇALVES CUNHA.**

Sala das Reuniões, em 12 de fevereiro de 2014.

\* \* \* \* \*

**ROBERTO DE SOUZA SALLES**  
Presidente  
#####

**DECISÃO N.º 106/2014**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.031957/13-31,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Anatomia Patológica Humana**, do Departamento de Patologia, integrante da Faculdade de Medicina, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

**ELIANE PEDRA DIAS**

**MARILENE FILGUEIRA DO NASCIMENTO**

**HELENO PINTO DE MORAES**

**VERA LUCIA NUNES PANNAIN**

**FERNANDO AUGUSTO SOARES**

SUPLENTE

**MAYRA CARRIJO ROCHAEL**

**JURANDY SUSANA PATRICIA OCAMPO LYRA.**

Sala das Reuniões, em 12 de fevereiro de 2014.

\* \* \* \* \*

**ROBERTO DE SOUZA SALLES**

Presidente

#####

**DECISÃO N.º 107/2014**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.024541/13-67,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Etnologia Indígena**, do Departamento de Antropologia, integrante do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

**TANIA STOLZE LIMA**

**JOANA MILLER**

**ELSJE MARIA LAGROU**

**MARCELA STOCKLER COELHO DE SOUZA**

**CELESTE CICCARONE**

SUPLENTE

**OVÍDIO DE ABREU FILHO**

**MELVINA AFRA MENDES DE ARAÚJO.**

Sala das Reuniões, em 12 de fevereiro de 2014.

\* \* \* \* \*

**ROBERTO DE SOUZA SALLES**

Presidente

#####



**DECISÃO N.º 108/2014**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.013095/13-65,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Teoria e Projeto do Paisagismo**, do Departamento de Urbanismo, integrante da Escola de Arquitetura e Urbanismo, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

**JORGE BAPTISTA DE AZEVEDO**

**WERTHER HOLZER**

**IVETE MELLO CALIL FARAH**

**JEANNE ALMEIDA DA TRINDADE**

**ONILDA GOMES BEZERRA**

SUPLENTE

**ELOISA CARVALHO DE ARAUJO**

**ANA PAULA RIBEIRO DE ARAÚJO.**

Sala das Reuniões, em 12 de fevereiro de 2014.

\* \* \* \* \*

**ROBERTO DE SOUZA SALLES**

Presidente

#####

**DECISÃO N.º 109/2014**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.073592/13-12,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Álgebra, Álgebra Linear, Análise e Equações Diferenciais Ordinárias**, do Departamento de Matemática, integrante do Instituto de Ciências Exatas de Volta Redonda, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

**DENIS MOTA DE SOUSA**

**LUIZ FELIPE NOBILI FRANÇA**

**MARCELLO GOULART TEIXEIRA**

**GLADSON OCTAVIANO ANTUNES**

**DOUGLAS MONSÔRES DE MELO SANTOS**

SUPLENTE

**IVAN WILBER AGUILAR MARON**

**ROGÉRIO LUIZ QUINTINO DE OLIVEIRA JÚNIOR.**

Sala das Reuniões, em 12 de fevereiro de 2014.

\* \* \* \* \*

**ROBERTO DE SOUZA SALLES**

Presidente

#####

**DECISÃO N.º 110/2014**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.054407/13-91,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **História do Pensamento Geográfico / Teorias e Métodos em Geografia**, do Departamento de Educação, integrante do Instituto de Educação de Angra dos Reis, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

**SÉRGIO LUIZ NUNES PEREIRA**  
**GLAUCO BRUCE RODRIGUES**  
**GUILHERME DA SILVA RIBEIRO**  
**RAFAEL WINTER RIBEIRO**  
**MANOEL FERNANDES DE SOUSA NETO**

SUPLENTE

**MIRIAM ALVES DE SOUZA**  
**MARCOS ANTÔNIO SILVESTRE GOMES.**

Sala das Reuniões, em 12 de fevereiro de 2014.

\* \* \* \* \*

**ROBERTO DE SOUZA SALLES**  
Presidente  
#####

**DECISÃO N.º 111/2014**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.053791/12-23,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, NOVA constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Física (Ênfase: Ensino de Física)**, do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra, integrante do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior (Santo Antônio de Pádua), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

**MARCIANO ALVES CARNEIRO**  
**ADILIO JORGE MARQUES**  
**FRANCISCO CARUSO NETO**  
**THIAGO LOBO FONSECA**  
**BRUNO GONÇALVES**

SUPLENTES

**DANIEL LOURENÇO ROBERTO SANTOS**  
**ÉRICA CRISTINA NOGUEIRA.**

Sala das Reuniões, em 12 de fevereiro de 2014.

\* \* \* \* \*

**ROBERTO DE SOUZA SALLES**

Presidente

#####

**DECISÃO N.º 112/2014**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.001377/14-09,

DECIDE:

1- **Conhecer** o pedido de Reconsideração da Decisão CEP n.º 031/2014 impetrado por **DEBORAH DA COSTA FONTENELLE**, e dar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 12 de fevereiro de 2014.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

**DECISÃO N.º 113/2014**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.005343/12-13,

DECIDE:

1- **Aprovar** a alteração do Regime de Trabalho apresentada pela Professora **ODARA HORTA BOSCOLO**, lotada no Departamento de Biologia Geral, de 20 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

Sala das Reuniões, em 12 de fevereiro de 2014.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####